



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 302/2013 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o que integra o Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e

*considerando* os Contratos firmados com as Empresas de Prestação de Serviço de Nutrição, Cocção e **Fornecimento transportado de Refeições** para os presos e Agentes Públicos nos Estabelecimentos Penais,

**RESOLVE:**

**I – Proibir, terminantemente**, toda e qualquer entrega de alimentos *in natura* em Unidades do Departamento de Execução Penal – DEPEN, exceto nas situações previstas em Contrato.

**II –** A alimentação entregue em “marmitex”, conforme Contrato, prevê como pressuposto o serviço em Estabelecimento Penal para **presos, Agentes Penitenciários da escala de trabalho** e para servidores que não possam se ausentar do respectivo Estabelecimento Penal.

**IV –** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de agosto de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**